

LEI Nº 528/2003

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Reinaldo Tirloni, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.004, em igual valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); bem como do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores de Tapurah, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R\$ 838.000,00 compreendendo:

*Orçamento Fiscal: R\$ 11.794.000,00; e
Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.059.000,00*

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	891.000,00
1.2 Receita de Contribuições	40.000,00
1.3 Receita Patrimonial	16.000,00

1.7 Transferências Correntes	10.697.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.114.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	104.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	65.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.801.000,00
TOTAL	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	515.000,00
1.1 Receita de Contribuição	384.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	122.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	515.000,00

Parágrafo Segundo - O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	838.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	13.700,00
1.4 – Receita de Serviços	784.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	40.300,00
4. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	838.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	581.000,00
Administração	3.017.000,00
Assistência Social	307.000,00
Saúde	2.242.000,00
Educação	4.484.000,00
Cultura	75.000,00
Urbanismo	1.025.000,00
Habitação	265.000,00
Gestão Ambiental	14.000,00
Agricultura	317.000,00
Industria	70.000,00
Transporte	928.000,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	13.500.000,00

2 – POR PROGRAMAS:	R\$
Ação Legislativa	85.000,00
Suporte Administrativo	496.000,00
Administração Geral	1.822.000,00
Modernização Administrativa	350.000,00
Programa de Form. Social do Servidor	135.000,00
Desenvolvimento Administrativo	10.000,00
Administração do Setor	935.000,00
Operações Especiais	35.000,00
Manutenção e Encargos	2.438.000,00
Assistência Social geral	107.000,00
Amparo e Assistência ao Idoso	16.000,00
Criança Amparada	90.000,00
Apoio Comunitário	54.000,00
Desenvolvimento Administrativo	88.000,00
Gestão da política da Saúde e Saneamento	120.000,00
Saúde para Todos	83.000,00
Estruturação do Setor	1.330.000,00
Gestão da Política de Educação e Esportes	943.000,00
Melhoria da Qualidade do Ens. Fundamental	1.915.000,0
Transporte Escolar	498.000,00
Dinheiro na Escola	3.000,00
Manutenção de Creches	65.000,00
Educação Infantil	22.000,00
Educação para todos	73.000,00
Infra Estrutura Escolar	80.000,00
Infra Estrutura urbana	870.000,00
Melhoria da Iluminação Publica	85.000,00
Melhoria da Sinalização de Transito	70.000,00
Programa Morar Melhor	265.000,00

Proteção a Fauna e Flora	14.000,00
Parque de Exposições	70.000,00
Manutenção das Estradas do Município	328.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	13.500.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.806.000,00
Despesas de Capital	3.689.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	13.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	581.000,00
01 - Câmara Municipal	581.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	515.000,00
01 – Chefe de Gabinete	515.000,00
03 – SEC. ESPECIAL DE COORD. GERAL	1.807.000,00
01 – Gabinete do Secretário	1.807.000,00
05 – SEC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.888.000,00
01 – Gabinete do Secretário	2.888.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.559.000,00
01 – Gabinete Do Secretário	2.011.000,00
02 – Fundef	1.915.000,00
03 – Fundo Munic. Do Salário Educação	498.000,00
04 – Depto de Esporte e Lazer	135.000,00
06 – SEC DE DESENV. ECONOMICO	331.000,00
01 – Gabinete do Secretário	331.000,00
07 – SEC. MUNIC DE SAÚDE	2.242.000,00
01 – Gabinete do Secretário	80.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.162.000,00
8 – SEC. MUNIC DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	572.000,00

01 – Gabinete do Secretário	110.000,00
02 – Fundo Munic. De Ass. Social	412.000,00
03 – Fdo Munic dos Dir. Criança e Adol. E Conselho Tutelar	50.000,00
09 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
01 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Fundo Munic de Prev. Social dos Serv. De Tapurah , anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 515.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	515.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 515.000,00
272 . Previdência Social a Segurados Municipais	515.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	410.000,00
Despesas de Capital	105.000,00
TOTAL DA DESPESA:	515.000,00

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	515.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Serviço de Água e Esgoto-SAAE , anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 838.000,00
17. SANEAMENTO	838.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 838.000,00
021 . Administração	200.181,24
492 – Formação do PASEP	8.380,00
447 – SBU – Sistema de Água	530.438,76

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	701.500,00
Despesas de Capital	136.500,00
TOTAL DA DESPESA:	838.000,00

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Serv. Aut. De Água e Esgoto	838.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso III, Item 5, da Lei nº 506 de 27 de Junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.003.

LEI Nº 535/2004

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.001.12.361.0016.2009.449052010000(256)-R\$350.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

04.001.26.782.0008.1010.449052010000(247)-R\$ 55.000,00

05.001.12.361.0016.2009.339039000000(081)-R\$100.000,00

05.002.12.361.0019.2016.339039000000(110)-R\$ 50.000,00

05.003.12.361.0020.2014.449052010000(115)-R\$ 40.000,00

02.001.04.122.0009.1002.449052010000(019)-R\$ 70.000,00

02.001.04.122.0007.2002.339039000000(017)-R\$ 50.000,00

05.002.12.361.0019.2016.449051000000(111)-R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.15.452.0015.1009.449052010000(062)-R\$ 55.000,00

Art. 4º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

04.001.26.782.0008.1010.449052010000(247)-R\$

55.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2003.

LEI Nº 549/2004

DATA: 27 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0007.2003.449052000000(259)-R\$ 20.000,00

03.001.28.843.0004.2004.469071000000(238)-R\$ 61.000,00

04.001.04.122.0015.2007.339030000000(042)-R\$100.000,00

07.002.10.302.0007.1017.449052000000(278)-R\$ 10.000,00

07.002.10.302.0007.2029.339039000000(159)-R\$400.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

07.002.10.301.0009.2022.319011000000(145)-R\$30.000,00

07.001.10.122.0007.2020.319011000000(140)-R\$20.000,00

07.002.10.302.0007.2029.319011000000(154)-R\$50.000,00

06.001.20.122.0007.2018.339030000000(131)-R\$20.000,00

03.001.04.122.0008.1028.339030000000(240)-R\$50.000,00

03.001.04.122.0007.2005.339030000000(031)-R\$20.000,00

07.001.10.122.0007.2020.339030000000(142)-R\$10.000,00

04.001.15.452.0015.1009.339030000000(058)-R\$10.000,00

06.001.20.122.0007.2018.339039000000(132)-R\$30.000,00

04.001.26.782.0014.2008.339039000000(068)-R\$30.000,00

04.001.15.451.0026.2030.339039000000(227)-R\$40.000,00
04.001.26.782.0014.2008.339036000000(067)-R\$40.000,00
04.001.04.122.0015.2007.339036000000(043)-R\$20.000,00
07.001.10.122.0007.2020.339036000000(143)-R\$10.000,00
04.001.26.782.0014.2008.449051000000(222)-R\$50.000,00
04.001.15.451.0015.1007.449051000000(052)-R\$61.000,00
04.001.15.452.0015.1009.449052000000(267)-R\$20.000,00
03.001.04.122.0008.1028.449052000000(261)-R\$50.000,00
06.001.20.601.0007.1041.449052000000(279)-R\$30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril de 2004.

LEI Nº 557/2004

DATA: 25 DE MAIO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdecir Brocco, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0015.2007.339030000000 (042) R\$ 50.000,00
04.001.26.782.0008.1010.449052010000 (268) R\$ 95.000,00
04.001.26.782.0008.1042.447041000000 (255) R\$ 155.000,00

Art. 2º. Para atender o Artigo anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.15.451.0015.1007.449051000000 (052) R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, aos 25 dias do mês de maio de 2.004.

LEI Nº 567/2004

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2004

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(042) 04.001.04.122.0015.2007.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 230.000,00
(157) 07.002.10.302.0007.2029.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
(159) 07.002.10.302.0007.2029.229039.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
(066) 04.001.26.782.0014.2008.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
(040) 04.001.04.122.0015.2007.319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00
(180) 08.002.08.122.0041.2025.319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00
(104) 05.002.12.361.0019.2016.319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
(075) 05.001.12.361.0016.2009.319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
(027) 03.001.04.122.0007.2003.339039.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(268) 04.001.26.782.0008.1010.449052.000000 Equipamento Material Permanente R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 476.000,00

Art. 2º. Para atender ao artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

(090) 05.001.12.365.0007.2010.339039.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(111) 05.002.12.361.0019.2016.449051.000000 – Obras e instalações R\$ 73.000,00
(112) 05.002.12.361.0019.2016.449052.000000 - Equip. Material Permanente R\$ 10.000,00
(024) 03.001.04.122.0007.2003.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
(286) 03.001.04.123.0009.2006.319011.000000 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 56.000,00
(262) 03.001.22.661.0033.1004.449052.000000 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 10.000,00
(014) 02.001.04.122.0007.2002.319014.000000 – Diárias R\$ 20.000,00
(015) 02.001.04.122.0007.2002.339020.000000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(072) 05.001.12.361.0008.1011.449051.000000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
(126) 06.001.18.541.0039.1016.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
(276) 06.001.20.601.0007.1041.449052.000000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 15.000,00
(127) 06.001.18.541.0039.1016.339036.000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 36.000,00
(128) 06.001.18.541.0039.1016.339039.000000 – Outros Ser. Terc. Pessoa jurídica R\$ 4.000,00
(130) 06.001.20.122.0007.2018.319014.000000 – Diárias R\$ 1.940,00
(131) 06.001.20.122.0007.2018.339030.000000 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
(255) 04.001.26.782.0008.1042.447041.000000 – Contribuições R\$ 85.000,00

TotalR\$ 476.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 17 dias do mês de agosto de 2.004.

LEI Nº 571/2004
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2004
SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

(288) 03.001.123.0009.2006 – 449051.00.00.00 Obras e instalações R\$ 77.000,00

Art. 2º. Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

(014) 02.001.04.122.0007.2002 – 319014.00.00.00 Diárias R\$ 4.545,00

(015) 02.001.04.122.0007.2002 – 339030.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(016) 02.001.04.122.0007.2002 – 339036.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
R\$ 10.700,00

(024) 03.001.04.122.0007.2003 – 339030.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(038) 03.001.22.661.0033.1004 – 449051.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 23.157,81

(275) 06.001.20.122.0007.2018 – 449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
R\$ 4.365,00

(140) 07.001.10.122.0007.2020 – 319011.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas
R\$ 1.656,42

(143) 07.001.10.122.0007.2020 – 339036.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
R\$ 4.000,00

(158) 07.002.10.302.0007.2029 – 339036.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
R\$ 8.575,77

Total R\$ 77.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 27 dias do mês de setembro de 2004

LEI Nº 572/2004

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21	03.001.04.122.0007.2003.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	40.000,00
27	03.001.04.122.0007.2003.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ juridica	R\$	25.000,00
40	04.001.04.122.0015.2007.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	65.000,00
42	04.001.04.122.0015.2007.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	70.000,00
44	04.001.04.122.0015.2007.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ juridica	R\$	15.000,00
69	05.001.12.361.0007.2011.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	15.000,00
75	05.001.12.361.0016.2009.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	80.000,00
88	05.001.12.365.0007.2010.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	6.000,00
103	05.002.12.361.0019.2016.319009.00.00.00	Salario familia	R\$	2.000,00
104	05.002.12.361.0019.2016.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	80.000,00
129	06.001.20.122.0007.2018.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
154	07.002.10.302.0007.2029.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
157	07.002.10.302.0007.2029.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	90.000,00
180	08.002.08.122.0041.2025.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
Total			R\$	535.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

15	02.001.04.122.0007.2002.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	4.654,69
17	02.001.04.122.0007.2002.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	23,22
217	03.001.04.122.0007.2005.339035.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	1.400,00
260	03.001.04.122.0007.2005.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	41,00
240	03.001.04.122.0008.1028.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	506,00
242	03.001.04.122.0008.1028.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	2.540,00
266	04.001.15.451.0016.1008.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
268	04.001.26.782.0008.1010.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	560,00
72	05.001.12.361.0008.1011.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	200.000,00
284	05.001.12.361.0016.2009.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
82	05.001.12.361.0022.1012.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	1.000,00
83	05.001.12.361.0022.1012.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	1.000,00
84	05.001.12.361.0022.1012.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	1.000,00
97	05.001.13.392.0007.2012.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	4.000,00
272	05.003.12.361.0020.2014.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.200,00
142	07.001.10.122.0007.2020.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	4.136,94
144	07.001.10.122.0007.2020.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	1.481,08
145	07.002.10.301.0009.2022.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.000,00
147	07.002.10.301.0009.2022.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	30,91
148	07.002.10.301.0009.2022.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	5.000,00
149	07.002.10.301.0009.2022.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	4.341,00
150	07.002.10.302.0007.1017.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	10.000,00
151	07.002.10.302.0007.1017.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	2.530,00
278	07.002.10.302.0007.1017.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	216,80
158	07.002.10.302.0007.2029.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	9.344,41
162	07.002.10.302.0013.1019.337041.00.00.00	Contribuições	R\$	18.000,00
163	07.002.10.302.0025.1018.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	444,35

164	07.002.10.302.0025.1018.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	3.000,00
165	07.002.10.302.0025.1018.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	4.900,00
166	07.002.10.302.0025.1018.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	332,36
168	08.001.08.122.0007.2023.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	116,88
169	08.001.08.122.0007.2023.319014.00.00.00	Diárias	R\$	1.990,00
170	08.001.08.122.0007.2023.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	955,72
171	08.001.08.122.0007.2023.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	1.370,00
172	08.001.08.122.0007.2023.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	1.858,34
173	08.001.08.122.0007.2023.339048.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a P/ Físicas	R\$	2.000,00
280	08.001.08.122.0007.2023.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
281	08.001.08.244.0028.1021.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
181	08.002.08.122.0041.2025.319014.00.00.00	Diárias	R\$	3.000,00
223	08.002.08.242.0025.2027.337041.00.00.00	Contribuições	R\$	15.000,00
185	08.002.08.242.0025.2027.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	2.000,00
186	08.002.08.242.0025.2027.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	1.000,00
187	08.002.08.242.0025.2027.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	2.000,00
188	08.002.08.243.0008.1022.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	4.676,00
189	08.002.08.243.0008.1022.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	5.000,00
252	08.002.08.243.0008.1022.339039.00.00.00	outros serviços terceiros p/ jurídica	R\$	5.000,00
191	08.002.08.243.0008.1022.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	10.000,00
282	08.002.08.243.0008.1022.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
194	08.002.16.244.0010.1020.339036.00.00.00	outros serviços terceiros p/ física	R\$	9.350,30
226	08.002.16.244.0010.1020.449061.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
Total			R\$	535.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos 19 dias do mês de Outubro de 2.004

LEI Nº 572/2004

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, LEI Nº 528/2003, CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Carlos Alberto Capeletti Municipal de Tapurah, Estado de Mato grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir no orçamento do município crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 429.237,02(Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dois Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
42	04.001.04.122.0015.2007.339030.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 97.000,00
43	04.001.04.122.0015.2007.339036.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
68	04.001.26.782.0014.2008.339039.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 183.000,00
159	07.002.10.302.0007.2029.339039.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica	R\$ 34.237,02
225	08.002.16.244.0010.1020.449051.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
Total			R\$ 429.237,02

Art. 2º - Para servir de suplementação será utilizado os recursos de excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias no valor de R\$ 429.237,02 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dois Centavos):

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Excesso
111204310000	I.R.R.F sobre outros rendimentos	R\$ 23.000,00	R\$ 30.527,68	R\$ 7.527,68
112125000000	Alvará de Funcionamento	R\$ 56.000,00	R\$ 131.279,17	R\$ 75.279,17
112129000000	Taxa de licença para execução de obras	R\$ 1.000,00	R\$ 3.630,18	R\$ 2.630,18
112299000000	outras taxas pela prestação de serviços contribuição para custeio do serv. da ilum. Pub.	R\$ 1.000,00	R\$ 22.625,58	R\$ 21.625,58
122029000000		R\$ 40.000,00	R\$ 78.458,09	R\$ 38.458,09
172122700000	Cota-Parte do fundo de petróleo - FEP	R\$ -	R\$ 18.888,13	R\$ 18.888,13
172133020000	Transferência do PSF	R\$ 59.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 121.000,00
172133030000	Transferência do PACS	R\$ 11.000,00	R\$ 34.978,26	R\$ 23.978,26
172133050000	Transferência da Farmácia Básica	R\$ 2.000,00	R\$ 9.339,75	R\$ 7.339,75
	Transferência do PCCN Carências			
172133080000	Nutricionais	R\$ 0,00	R\$ 2.897,20	R\$ 2.897,20
172133090000	Transferência PASCAR	R\$ -	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
172201020000	Cota Parte do IPVA	R\$ 112.000,00	R\$ 141.786,36	R\$ 29.786,367
191138000000	Multas e Juros de mora do IPTU	R\$ 1.000,00	R\$ 26.275,45	R\$ 25.275,45
191199000000	Multas e Juros de mora de outros Tributos	R\$ 1.000,00	R\$ 7.914,21	R\$ 6.914,21
192299010000	Outras Restituições	R\$ 1.000,00	R\$ 7.275,81	R\$ 6.275,81
	Receita da Divida Ativa do Imposto sobre			
193113000000	Serviços - ISS	R\$ 2.526,11	R\$ 7.098,85	R\$ 4.572,74
193199000000	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	R\$ 1.000,00	R\$ 17.263,08	R\$ 16.263,08
199099010000	Outras Receitas	R\$ -	R\$ 12.125,33	R\$ 12.125,33
Total				R\$ 429.237,02

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos
19 dias do mês de Outubro de 2.004

LEI Nº 578/2004

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$371.252,51 (Trezentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21	03.001.04.122.0007.2003.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
24	03.001.04.122.0007.2003.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	5.252,51
27	03.001.04.122.0007.2003.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ jurídica	R\$	40.000,00
40	04.001.04.122.0015.2007.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
42	04.001.04.122.0015.2007.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	60.000,00
43	04.001.04.122.0015.2007.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ física	R\$	15.000,00
44	04.001.04.122.0015.2007.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ jurídica	R\$	5.000,00
66	04.001.26.782.0014.2008.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	70.000,00
75	05.001.12.361.0016.2009.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
79	05.001.12.361.0016.2009.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	20.000,00
108	05.002.12.631.0019.2016.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	20.000,00
113	05.003.12.361.0020.2014.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	10.000,00
118	05.004.12.812.0007.2017.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	5.000,00
154	07.002.10.302.0007.2029.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	31.000,00
157	07.002.10.302.0007.2029.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	15.000,00
159	07.002.10.302.0007.2029.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ jurídica	R\$	10.000,00
180	08.002.08.122.0041.2025.319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00

278	07.002.10.302.0007.1017.449052.00.00.00	equipamento e material permanente	R\$	5.000,00
Total			R\$	371.252,51

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

31	03.001.04.122.0007.2005.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	4.462,10
41	04.001.04.122.0015.2007.319014.00.00.00	Diarias	R\$	1.015,00
47	04.001.04.782.0008.1005.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	22.100,00
50	04.001.15.451.0015.1007.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ fisica	R\$	10.800,96
51	04.001.15.451.0015.1007.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ juridica	R\$	6.220,00
52	04.001.15.451.0015.1007.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	64.322,21
265	04.001.15.451.0015.1007.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
54	04.001.15.451.0016.1008.339030.00.00.00	material de consumo	R\$	1.144,72
55	04.001.15.451.0016.1008.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ juridica	R\$	2.700,00
59	04.001.15.452.0015.1009.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ fisica	R\$	24,00
267	04.001.15.452.0015.1009.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.624,00
255	04.001.26.782.0008.1042.447041.00.00.00	Contribuições	R\$	145.551,00
222	04.001.26.782.0014.2008.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	900,00
71	05.001.12.361.0008.1011.339039.00.00.00	outros servicos terceiros p/ juridica	R\$	7.710,40
72	05.001.12.361.0008.1011.449051.00.00.00	obras e instalações	R\$	47.013,68
269	05.001.12.361.0008.1011.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.741,00
80	05.001.12.361.0016.2009.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ fisica	R\$	7.075,04
89	05.001.12.365.0007.2010.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ fisica	R\$	2.848,40
270	05.001.12.365.0007.2010.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.700,00
112	05.002.12.361.0019.2016.449052.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
109	05.002.12.361.0019.2016.339036.00.00.00	outros servicos terceiros p/ fisica	R\$	9.300,00
Total			R\$	371.252,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 30 de Novembro de 2.004

LEI Nº 579/2004

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO LIMITE EQUIVALENTE A 6% (SEIS POR CENTO) DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO

VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, prefeitemunicipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizado o remanejamento e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro no valor equivalente a 6% (seis por cento) da despesa total consignada no Orçamento do Município de Tapurah-MT, aprovado pela Lei nº528/2003, de 16 de Dezembro 2003 para o exercício de 2004.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.004